

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO PARÁ -
CGP/PA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CGP/ PA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOE Nº 35.664, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – EDIÇÃO EXTRA

Autoriza “ad referendum” as empresas Systemiq do Brasil Consultoria em Sustentabilidade LTDA e Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados a realizarem estudos de viabilidade, para projetos de parceria público-privada, no segmento hoteleiro no Estado do Pará.

Considerando que é de competência do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada - CGP/PA, de acordo com a Lei nº 7.649 de 24 de julho de 2012 alterada pela Lei Estadual nº 8.231 de 14 de junho de 2015 e regulamentada pelo Decreto nº 713, de 1º de abril de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.310 de 10 de novembro de 2015, autorizar, quando provocado, a realização de estudos referentes a contratação em regime de Parcerias Público-Privadas;

Considerando que é conferida a prerrogativa ao Presidente do CGP/PA, pelo art. 12 do Regimento Interno do CGP/PA, homologado pelo Decreto Estadual nº 795/2013, nos casos de urgência e relevante interesse, para deliberar sobre matérias de competência do Conselho Gestor, ad referendum do colegiado;

Considerando a urgência e o relevante interesse público em soluções que viabilizem expansão da capacidade hoteleira para a realização da 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP-30);

Considerando que as empresas Systemiq do Brasil Consultoria em Sustentabilidade LTDA e Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados, apresentaram solicitação para realizar estudo de viabilidade Técnica, econômico-financeira e jurídica para desenvolvimento econômico focado na expansão da capacidade hoteleira de serviços e de moradia no centro antigo de Belém, com o objetivo de adequação da infraestrutura para a realização da COP-30 e criação de um legado de longo prazo positivo para a cidade;

Considerando a competência do CGP/PA para autorizar a realização, pela iniciativa privada, de estudos relativos à viabilidade para implantação de projetos de parceria público-privada no Estado do Pará, conforme art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 713/2013;

Considerando que as informações técnicas obtidas, pela empresa, por meio dos estudos preliminares, fornecem ao Estado maiores subsídios para a decisão sobre a conveniência e oportunidade da futura contratação;

Considerando que a autorização para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, não obrigará o Poder Público a realizar a licitação, nem contratar com a empresa solicitante;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas, ad referendum do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada – CGP/PA, as empresas Systemiq do Brasil Consultoria em Sustentabilidade LTDA e Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados, conforme solicitação, a proceder estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para desenvolvimento econômico focado na expansão da capacidade hoteleira de serviços e de moradia no centro antigo do Município de Belém, com o objetivo de adequação da infraestrutura para a realização da 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP-30);

Art. 2º Para viabilizar o disposto no art. 1º, fica autorizado, ad referendum do CGP/PA, o acesso pelas empresas Systemiq do Brasil Consultoria em Sustentabilidade LTDA e Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados às informações disponíveis nas instituições do Estado do Pará, condicionado à assinatura de Termo de Compromisso a utilizá-las exclusivamente para os estudos objeto desta resolução, os quais, quando concluídos, devem ser entregues ao CGP/PA;

Art. 3º Abrir chamado com prazo de 30 dias e torná-lo público, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME), para outros interessados na autorização com o intuito de demonstrar viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica do objeto desta Resolução;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA LEDO

PRESIDENTE (SUPLENTE) DO CONSELHO GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
DO ESTADO DO PARÁ - CGP/PA